



ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO
COMISSÃO PERMANENTE

PARECER Nº. 010/2020

Sobre o Projeto de Lei nº 004/2020 que autoriza a repassar quantia ao projeto paixão de cristo 2020 e a vaquejada de inverno e adota outras providências.

I – Relatório

De conformidade com o disposto no Art. 18, inciso XV me foi submetido para emissão de Parecer o Projeto de Lei nº 004/2020 de autoria do Chefe do Poder Executivo, que autoriza a repassar a quantia de 21.460,07 (vinte e um mil quatro centos e sessenta reais e sete centavos) ao projeto Paixão de Cristo 2020 e a quantia de 15.000,00 (quinze mil reais) à comissão organizadora da vaquejada de inverno para custear as despesas com a realização dos eventos culturais.

O projeto foi protocolado em 19/02/2020 e apresentado em Plenário em 11/03/2020

Ao Projeto foi apresentada emenda nº 001/2020 que retira do Projeto o repasse de recursos para a Vaquejada de Inverno.

II – Análise

O projeto em tela visa repassar contribuição financeira como forma de patrocinar e incentivar a realização do projeto cultural e religioso Paixão de Cristo 2020 a ser realizado na semana santa e a vaquejada de inverno que acontecerá em maio.

O projeto não contraria nenhum dispositivo da Constituição Federal, da Constituição do Estado e da Lei Orgânica do Município e portanto, não esbarra nos ditames constitucionais e no tocante à iniciativa, há respaldo legal do Poder Executivo.

A emenda do Vereador Flávio Jorge exclui do texto original o repasse para a Vaquejada de Inverno por entender que tal matéria deve ser tratada em outro projeto de lei.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO
COMISSÃO PERMANENTE**

III – Voto

Em face do exposto, levando em consideração que o projeto reveste-se de boa forma constitucional, legal, jurídico e de boa técnica legislativa, deve ser acolhido, com a alteração promovida pela emenda.

Por isso, sou de Parecer pela aprovação do Projeto e da Emenda.

Apresento a seguir a redação final do Projeto.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Farias Brito, em 13 de março de 2020.

**JUNIOR DA BETÂNIA
RELATOR**



ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO
COMISSÃO PERMANENTE

PROJETO DE LEI Nº. 003/2020

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A
REPASSAR QUANTIA AO PROJETO PAIXAO DE
CRISTO 2020 E ADOTA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, ESTADO DO CEARÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Senhor Prefeito Municipal de Farias Brito, autorizado a repassar a Associação Cultural Paixão de Cristo de Farias Brito-CE – ACPCFB com CNPJ N° 29.321.318/0001-56 a quantia de R\$ 21.460,07 (vinte e um mil quatrocentos e sessenta reais e sete centavos) para custear parte do projeto Paixão de Cristo 2020.

Art. 2º. A Associação Cultural Paixão de Cristo de Farias Brito-CE – ACPCFB prestará contas de todas as despesas mediante a apresentação de recibos e notas fiscais.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das respectivas dotações:

I – Despesas com projeto Paixão de Cristo correrá pela dotação orçamentária:
0107 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
04.122.0088.2.016 – MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE.
3.3.50.41.00 – Contribuições

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Farias Brito, em 13 de março de 2020.

JUNIOR DA BETÂNIA
RELATOR